



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Sexualidades.
Sub-eixo: Ênfase em Gênero.

PROPOSTA DE PROTOCOLO NO ATENDIMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Neusa Maria Franzoi¹
Natália de Freitas Crispim²
Rosângela Lucheta Dearo³
Camila Juma Milan Pinaço⁴

Resumo: O trabalho em questão propõe um protocolo de atendimento para as situações de violência doméstica e de gênero que ocorreram no Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP) e comunidade. Sugere um modelo que contempla as possíveis entradas da queixa permitindo um acompanhamento e intervenção, caracterizando-se como uma ferramenta flexível de procedimento, uma vez que permite discussão e avaliação entre os profissionais envolvidos. Discute a importância de ações concatenadas a fim de melhorar a eficiência da resolução dos casos, visando a proteção, acolhimento, respeitando a vontade das vítimas. Por fim, a defesa da importância de se uniformizar as medidas desde o registro da denúncia até as resoluções do caso promovendo mais qualidade no atendimento.

Palavras-chave: violência de gênero, violência contra a mulher, universidade, moradia estudantil, violência doméstica.

Abstract: The study proposes a protocol of care and treatment for the situations of domestic violence and gender based violence that occur in the Residential Complex of the University of São Paulo (CRUSP) and its community. It suggests a model that contemplates the possible entries of the complaint allowing an accompaniment and intervention, characterizing itself as a flexible tool of procedure, since it allows discussion and evaluation among the professionals involved. It discusses the importance of linked actions in order to improve the efficiency of the resolution of cases, aiming at protecting, welcoming and respecting the will of the victims. Finally, the defense of the importance of unifying the measures from the registration of the complaint to the resolutions of the case promoting a better quality of care.

Keywords: gender based violence, university, student dwelling, domestic violence, domestic violence against women.

INTRODUÇÃO

O Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP) conta com capacidade total de 1577 alunos da graduação e da pós-graduação, contendo atualmente aproximadamente 42% mulheres e 58% homens, e a convivência entre eles é muitas vezes conflituosa, configurando violência doméstica e familiar, de acordo com a Lei Maria da

¹ Profissional de Serviço Social. Universidade de São Paulo. E-mail: <nefranz@usp.br>.

² Profissional de Serviço Social. Universidade de São Paulo. E-mail: <nefranz@usp.br>.

³ Profissional de Serviço Social. Universidade de São Paulo. E-mail: <nefranz@usp.br>.

⁴ Estudante de Graduação. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. E-mail: <nefranz@usp.br>.

Penha, que postula violência como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Lei Maria da Penha, 2006). Essa violência é caracterizada pela ausência de provas materiais e testemunhais, devido ao ambiente onde ocorre, sendo que apenas o relato da vítima nem sempre é suficiente para a acusação, embora estudos demonstrem os graves danos psicológicos e emocionais que isso causa às vítimas. (FRANZOI, 2007).

Apesar das mulheres ganharem cada dia mais espaço na Universidade, as denúncias de violência contra as estudantes têm aumentado; 67% das alunas sofreram algum tipo de violência: sexual, psicológica, moral ou física no ambiente universitário (Instituto Avon, 2014). Na Universidade de São Paulo (USP), a situação não tem sido diferente. Contudo, o número exato de agressão contra mulheres que ocorre no CRUSP é desconhecido, pois segundo Schraiber “a maioria dos casos não são registrados e uma porcentagem muito pequena das mulheres agredidas denuncia o crime ou busca alguma forma de ajuda.” (SCHRAIBER et al., 2005, p. 140).

A literatura mostra que uma das causas para o baixo índice de acusação é a violência geralmente acontecer em ambiente familiar ou ser praticada por pessoas conhecidas que muitas vezes existe um vínculo sentimental entre agressor e a vítima. (FRANZOI, 2007). De acordo com um estudo feito pela *American Civil Liberties Union*, por fatores como vergonha e medo, apenas 5% das estudantes universitárias americanas reportam à universidade ou à polícia o estupro ou a tentativa de estupro. Um ponto importante revelado pela pesquisa da Associação Americana de Universidades foi que mulheres universitárias que são transexuais, gênero fluido ou não-binário e *queer* sofrem os maiores índices de abuso sexual. (MARTINS, 2016)

As queixas e os registros sobre violência de gênero entre moradores começaram a ser compilados pelo projeto SOS Mulher, vinculado ao Serviço Social da Superintendência de Assistência Social (SAS) a partir do ano 2000 até 2016. Tal projeto realizava acolhimento, acompanhamento e encaminhamento dos casos de violência e desenvolvia ações educativas e preventivas e constatou que as mulheres estão sujeitas a não finalizarem seus projetos de vida em razão da violência que sofrem na academia.

O SOS enquanto projeto foi interrompido por ocasião de um conflito de um casal de estrangeiros da pós-graduação e o desdobramento dessa ação resultou na ocupação do prédio da SAS, em abril de 2016, por um movimento autônomo de estudantes. Tal ocupação ocorreu como forma de protesto e denúncia da omissão institucional em relação aos casos de violência de gênero no CRUSP, então foi criada a Comissão de violência de gênero voltada para os casos de violência na moradia estudantil. Segundo o relatório final desta Comissão instaurada, no caso das residências estudantis o problema pode ser agravado,

pela condição de combinar o ambiente universitário ao doméstico. Há depoimentos que relatam diversos casos graves de violência por parceiro íntimo, compreendendo violência psicológica, física, patrimonial, moral e sexual, cometida por vezes por vários anos em bases regulares; violência psicológica, física e sexual cometida por conhecidos ou estranhos; e violências cometidas por agentes da instituição, de forma ativa ou por negligência. Consta do relatório final da Comissão que as alunas moradoras reivindicavam (I) a expulsão de todos os agressores da moradia, com a instauração de novas sindicâncias e a retomada das sindicâncias arquivadas, (II) o aumento de vagas prioritariamente para mães estudantes, a liberação das vagas nas creches administradas pela SAS, a constituição de uma comissão independente da SAS e reconhecida pelas moradoras para acolher e tratar dos casos de violência de gênero, por não entenderem as instâncias já existentes como suficientes.

No que se refere a punição, as universidades americanas preveem a expulsão de alunos e funcionários que tentem assediar, seguir, abusar, ou estuprar outros alunos ou funcionários. Contudo, muitas vezes as universidades não investigam ou punem os agressores – e até mesmo buscam acobertar a violência. Um documento do governo americano constatou que, das 440 universidades avaliadas, mais de 40% apresentavam irregularidades no encaminhamento de processos de abuso. O documentário *The Hunting Ground* (O território de caça) trata de casos de estupro em universidades americanas e de como muitas instituições falharam em buscar justiça.⁵

OBJETIVO

- Propor um modelo de protocolo de atendimento para casos de violência de gênero para moradoras do CRUSP e alunas da USP.
- Discutir a necessidade do protocolo de atendimento nas situações envolvendo violência de gênero dentro da moradia estudantil e comunidade uspiana.

METODOLOGIA

Considerando as diretrizes da Comissão de Violência de Gênero no CRUSP, representada por discentes, docentes, coletivos e profissionais técnicos de serviço social, e de acordo com a Portaria do gabinete da Superintendência do Assistência Social que instituiu a ter por função analisar e investigar os relatos de violência de gênero no Conjunto Residencial valendo-se, especialmente, da interlocução com os moradores e outros representantes do corpo discente. E a Comissão deverá propor a adoção das medidas

⁵ Veja em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4106113/mod_resource/content/1/relatorio-da-%20comissao-de-%20violencia-de-%20genero-no-crusp.pdf

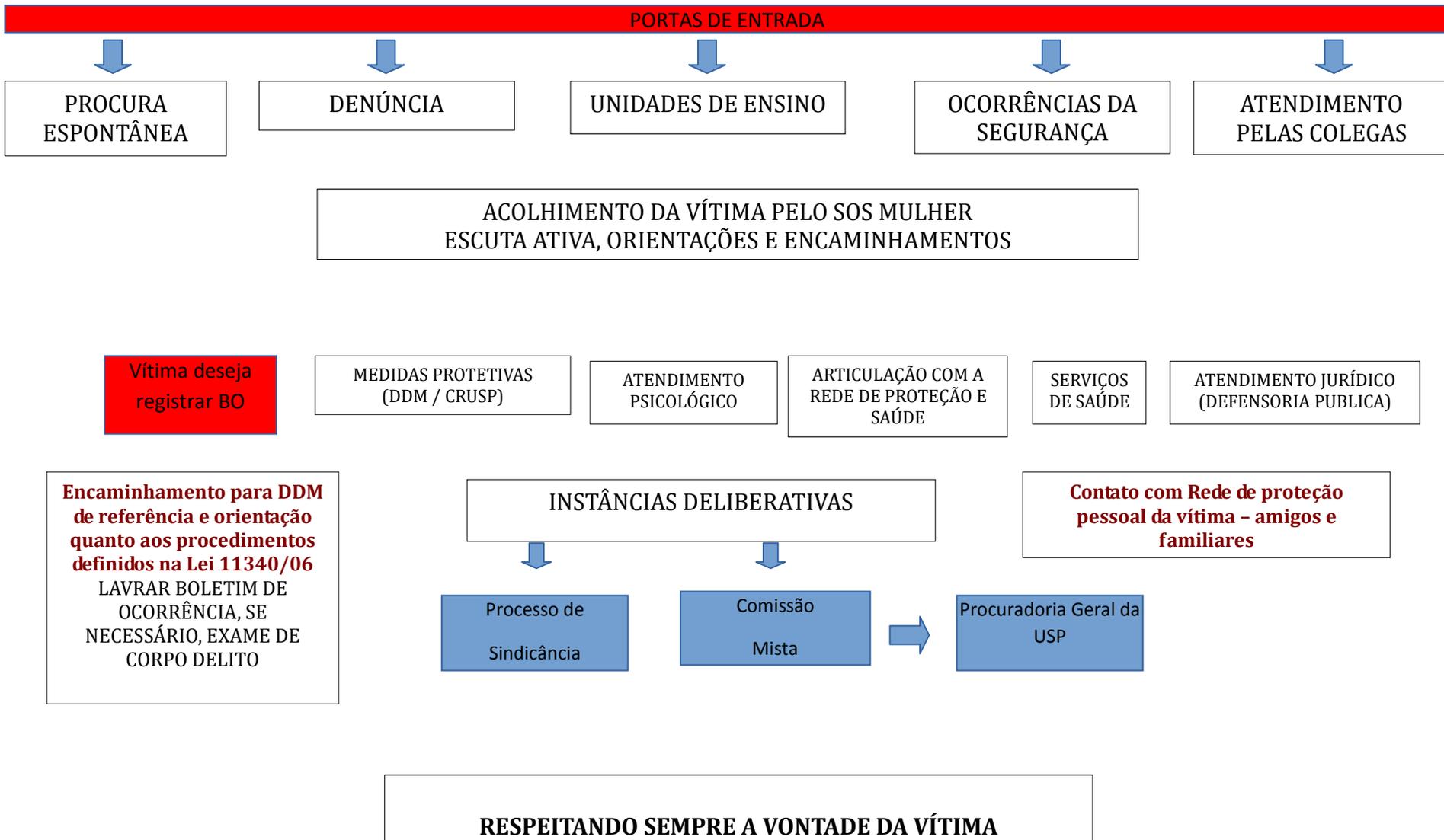
administrativas cabíveis, em especial, caso sejam demonstradas a materialidade e a existência de indícios de autoria da agressão relatada, as de ordem disciplinar. (GS nº 13, 04/2016. Art. 1).⁶

As discussões e reflexões sobre as questões de violência presentes na moradia da USP aconteceram em três encontros, posteriormente as assistentes sociais sintetizaram as discussões e elaboraram, como resultado deste trabalho, o modelo de protocolo abaixo que considerou a realidade da residência estudantil, como também das alunas uspianas e elencou possíveis medidas para o enfrentamento desta violência, assim como caminhos a serem percorridos.

⁶ Veja em: ftp://ftp.saude.sp.gov.br/ftpseesp/bibliote/informe.../E_PT-USP-GS-13_040516.pdf

RESULTADO

PROTOCOLO E FLUXODE ATENDIMENTO



DISCUSSÃO

A escuta qualificada é o princípio básico do atendimento profissional e deve pautar-se no respeito, na ética, no não julgamento e na busca do fortalecimento da mulher diante da situação vivida resguardando o sigilo profissional. Considerando as condições da Universidade de São Paulo, campus Butantã, na proposta deste modelo as queixas poderão advir de qualquer aluna da USP, sendo essas moradoras regulares e hóspedes do CRUSP ou não, e até mesmo visitantes através dos diversos órgãos da USP: Rede não cala, USP Mulheres, Coletivos das Unidades de Ensino, Guarda Universitária e o próprio Serviço Social. Essa queixa poderá acontecer por meio de procura espontânea, ocorrências e denúncias de terceiros.

Da queixa decorre acolhimento da vítima, que sugere ambiente que contribua para a prestação segura do cuidado. Seguido de orientação sobre a importância de efetivar o Boletim de Ocorrência na Delegacia da Mulher, e o encaminhamento para os recursos da rede de serviços disponíveis: psicologia, serviços de saúde, jurídico, Centro de Defesa e Convivência da Mulher (CDCM), Conflitos Familiares Difíceis (CONFAD), defensoria, outros. Se necessário, o serviço social fará contato com a rede de proteção familiar ou de amigos da vítima, pois têm um papel importante na proteção e prevenção de outros eventos.

No prosseguimento do caso, o profissional fará o registro da história e a vítima deverá relatar em, no máximo, dois dias o ocorrido, entregar para a assistente social junto com o Boletim de ocorrência e demais provas (testemunha, carta, e-mail, mensagens, etc) para providências. Porém tal queixa não é determinante para a denúncia ou abertura da sindicância. O agressor será convocado, mediante convocação formal, para que ele seja ouvido e orientado; e se desejar, a expor sua defesa. Uma das medidas cabíveis consistem em retirar o agressor do local onde se deu o conflito e encaminhá-lo para o alojamento coletivo, impedir seu acesso ao apartamento da vítima, e também oferecer a troca da vaga no Crusp pelo auxílio financeiro.

Posteriormente os relatos dos envolvidos e documentos serão encaminhados para a Comissão mista, (descrição do regimento) ou Comissão sindicante, porém no acompanhamento de alguns casos que culminaram em processos sindicantes verificamos que há a lentidão na condução do processo e sua finalização, gerando sentimento de injustiça. Apontamos também a exigência de provas pelo processo sindicante para que se aplique alguma punição, quando sabemos que a violência de gênero não deixa marcas aparentes quando se trata de violência psicológica, assédios, etc. como também presença de testemunhas

Considerando a Lei Maria da Penha, sempre na perspectiva da proteção das vítimas, a mulher agredida é orientada a dar sequência pelas vias judiciais, procedimentos e

condutas para as autoridades policiais, judiciárias, estabelece medidas protetivas de urgência a serem observadas. Nesse sentido, à Universidade, ao ser notificada, caberá alguma ação concreta concatenada com a legislação, visando à proteção da vítima, que nem sempre se encontra em condições emocionais para tal feito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, o protocolo é um instrumento necessário para a padronização dos atendimentos e registros de violência de gênero, além de se constituir um importante documento para acompanhamento dos casos.

Ter um sistema de protocolo para casos envolvendo violência contra a mulher facilita a gestão, o atendimento e acompanhamento servindo como diretriz para os profissionais envolvidos neste atendimento.

Para tanto é essencial que os profissionais compreendam a necessidade e registrem fielmente em cada etapa do fluxo de atendimento, pois todos poderão colher os resultados desejados. Consolidando uma transferência de informações e a garantia da comunicação, continuidade do cuidado e a segurança da vítima.

O protocolo permite agilizar o atendimento, pois a identificação e a interação poderão informar a usuária sobre o andamento ou solução do seu caso. E assim, melhorar a gestão e o cumprimento de prazos, pois é possível verificar pendências, datas limite para a solução e natureza do atendimento. Porém, se questiona se, a comissão sindicante seria o melhor instrumento a fim de responsabilizar alunos que violam o direito do (a) outro (a) na moradia estudantil, pois a aparente impunidade dos agressores caminha para esse entendimento. Possibilita enxergar o problema além do que se apresenta, até mesmo nos vínculos familiares, compreendendo que a família vivencia juntamente com o usuário esse processo. Também expõe a rede de apoio e de proteção social do usuário para a realização dos devidos encaminhamentos. Também não se caracteriza como uma ferramenta rígida de procedimento, pois permite discussão e avaliação entre os profissionais envolvidos durante a aplicação.

CONCLUSÃO

Por fim, podemos concluir que: cumprir o protocolo de atendimento é algo que poderá melhorar significativamente a qualidade do atendimento no que se refere à violência de gênero, pois as vantagens da implementação do protocolo com os benefícios que

elencamos, traz padronização, mais agilidade, análise centralizada de informações e possibilita elaborar estratégias de intervenção mais eficazes.

Inseridas na maior Universidade do Brasil tanto territorialmente, quanto qualitativamente, sendo referência internacional do ensino superior brasileiro, é um ambiente que fomenta novas ideias e reflexões sobre questões que permeiam nossa sociedade. Assim, a implantação do protocolo de atendimento a vítimas de violência representa grande marco para o enfrentamento desta violência e demonstra a opção por melhores práticas no ambiente acadêmico e na formação holística do cidadão.

Referências

BRASIL. Lei Maria da Penha artigo 5º, a Lei nº 11.340/2006.

FRANZOI, NM. **Concepções de profissionais de equipes de saúde da família sobre violência de gênero**. 2007. Dissertação (Mestrado em Enfermagem em Saúde Coletiva) - Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/7/7137/tde-13072007-101343/>>. Acesso em 17/04/19.

INSTITUTO AVON. **Violência contra a mulher**: no ambiente universitário. 2014. <[http://dev-institutoavon.adttemp.com.br/uploads/media/1523997913813-pesquisa%20instituto%20avon_2015%20\(universidade\).pdf](http://dev-institutoavon.adttemp.com.br/uploads/media/1523997913813-pesquisa%20instituto%20avon_2015%20(universidade).pdf) >

MARTINS, Paula Dalcin. **Violência contra a mulher em universidades americanas e brasileiras**. 2016. Disponível em: <<https://www.brasileiraspelomundo.com/violencia-contra-a-mulher-em-universidades-americanas-e-brasileiras-161635614>>. Acesso em 18/4/19

Regimento do CRUSP: <<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4348-de-02-de-janeirode-1997>>

RELATÓRIO da comissão de violência de gênero no CRUSP: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4106113/mod_resource/content/1/relatorio-da-%20comissao-de-%20violencia-de-%20genero-no-crusp.pdf>

SCHRAIBER, L.B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L.; FALCÃO, M. T. C.; FIGUEIREDO, W. S. **Violência dói e não é direito**: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: Unesp; 2005.